



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI N° 933 DE 08 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Pavimentação em Paralelepípedos e Passeio na Rua Milton Lopes, Bairro Surubi**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

0575 – Vias Urbanas

Ação:

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

Produto:

Obras Efetuadas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 329.155,89 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio SICONV nº 789759/2013**, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de **R\$ 250.328,32 (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 78.827,57 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 329.155,89 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 78.827,57 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)** ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de abril de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL